

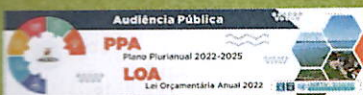


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANCHIETA



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA 2022



ANCHETA
CRIATIVA E
EMPREENDEDORA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal: Fabrício Petri

Vice-Prefeito: Carlos Waldir Mulinari de Souza

Gerência Municipal de Gabinete: Soemis Mezadri Figueira

Assessoria de Comunicação: Flávio Ferreira Simões

Controladoria Geral: Luiz Carlos de Mattos Souza

Procuradoria Geral: Pablo Ricardo Lopes Damázio

Secretaria de Governo: Sebastian Marcelo Veiga (Interino)

Secretaria de Administração: Sebastian Marcelo Veiga

Secretaria da Fazenda: Sandro Azevedo Alpohim

Secretaria de Educação: Carlos Ricardo Balbino

Secretaria da Assistência Social: Flávio Sant'Anna de Oliveira

Secretaria de Meio Ambiente: Jéssica Martins de Freitas

Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Fabiano Mezadri

Secretaria de Turismo, Com. Empreendedorismo: Caio Mozer de Oliveira Abrantes

Gerência Estratégica de Cultura e Pat. Histórico: Maria Fernanda de Freitas Barros

Secretaria de Integração, Desenv. Gestão de Recursos - Paula Louzada Martins

Secretaria de Infraestrutura: Leonardo Antônio Abrantes

Secretaria de Pesca e Aquicultura: Júlio César Sant'Anna da Costa

Secretaria de Esporte e da Juventude: João Orlando da Silva Simões

Secretaria de Saúde: Cristiane Feitosa Almeida

Gerência Municipal de Segurança Pública e Social: Tássio Ernesto Franco Brunoro

Ouvidoria Municipal: Leonardo Fonseca Nogueira Machado

Coordenação: Iara Silvana da Silva Anholetti

Gerente Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional

Equipe Técnica da Gerência Municipal de Planejamento:

Ana Paula Ferreira Monteiro

Nayara Petri

Patrícia Hoffmann





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1514, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do art.132, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Anchieta:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 297.816.383,96 (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

§ 1º Do valor total do Orçamento definido no caput deste artigo, já está deduzida a parcela das receitas de transferências constitucionais da União e do Estado para a formação do FUNDEB na ordem de R\$ 24.451.370,06 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais e seis centavos).

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1487-2021, integram esta Lei os relatórios definidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e adequados pela Lei de Responsabilidade Fiscal elencados abaixo:

- a) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- b) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- c) Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- d) Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- e) Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- f) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- g) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- h) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções, Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- i) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;



f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

- j) Anexo X – Legislação da Receita
- k) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- l) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- m) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- n) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$ 1,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 322.267.754,02
RECEITAS CORRENTES	R\$ 262.667.654,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R\$ 33.325.934,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 9.701.808,35
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 508.085,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 218.688.184,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 443.640,93
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(-) R\$ 24.451.370,06
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(-) R\$ 24.451.370,06
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 47.800.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 15.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 32.100.000,00
RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.800.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.800.100,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 297.816.383,96

CAPÍTULO II



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A despesa total fixada está dividida em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 214.910.168,74 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e dez mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 82.906.215,22 (oitenta e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Função

Art. 5º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Função, os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR ÓRGÃOS/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$ 1,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	12.000.0000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.334.651,69
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.078.311,20
02.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	548.194,55
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.882.190,40
02.05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	14.876.616,94
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.079.940,79
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	80.721.893,96
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.136.831,90
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.839.967,24
02.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.604.131,69
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	1.110.962,04
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO	2.701.104,30
02.13 - SECRETARIA MUN. INTEGRAÇÃO, DESEN. GESTÃO DE RECUR	1.290.332,40
02.14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	59.836.404,07
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	5.929.204,05
02.16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL	8.180.044,24
02.17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	846.219,18
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.409.333,32
04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO	1.400.500,00
05.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO	15.107.641,16
06.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	901.908,84
06.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.950.000,00
TOTAL GERAL:	297.816.383,96





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR R\$ 1,00
Legislativa	R\$12.000.000,00
Essencial à Justiça	R\$395.161,85
Administração	R\$41.598.525,49
Segurança Pública	R\$7.063.591,66
Assistência Social	R\$5.537.633,48
Previdência Social	R\$17.410.050,00
Saúde	R\$49.534.544,77
Trabalho	R\$662.475,67
Educação	R\$80.721.893,96
Cultura	R\$846.219,18
Urbanismo	R\$31.321.394,00
Saneamento	R\$359.000,00
Gestão Ambiental	R\$1.745.200,00
Agricultura	R\$18.244.967,00
Comércio e Serviços	R\$1.435.200,00
Energia	R\$4.145.358,35
Transporte	R\$100.500,00
Desporto e Lazer	R\$5.771.780,00
Encargos especiais	R\$11.091.788,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$8.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$297.816.383,96

Art. 6º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta (IPASA) está estimado em R\$ 18.360.050,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta mil e cinquenta reais). Será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais, e foi distribuído entre as três Unidades Gestoras da seguinte forma:

I - Unidade Gestora 302 - Fundo Financeiro - R\$ 8.107.641,16 (oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);

II - Unidade Gestora 303 - Fundo Previdenciário - R\$ 8.851.908,84 (oito milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais, sendo que R\$ 7.950.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais) são destinados a Reserva de Benefícios Futuros do Fundo Previdenciário;

III - Unidade Gestora 304 - Taxa de Administração - R\$ 1.400.500,00 (um milhão, quatrocentos mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A Reserva de Benefícios Futuros na Unidade Gestora do Fundo Previdenciário, está de acordo com o Art. 8º da Portaria STN/SOF 163 de 04/05/2001 e do Art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 18/06/2010.





CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme artigo 26, da Lei 1487, de 22 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Art. 8º A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme art. 43, da lei 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares referidos no Artigo 7º poderão ser realizados entre Unidades Gestoras.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022 e esta Lei Orçamentária Anual, e os respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos em razão das seguintes ocorrências:

- I - revisão do Plano Plurianual, com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;
- II - revisão das previsões orçamentárias, acompanhadas da apresentação das devidas justificativas técnicas;
- III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal.



f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e realizar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Art. 12 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 13 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Anchieta/ES, 15 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 15/12/21
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Exceção 1177

